



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC, conforme condições e especificações contidas neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - trata-se de um sistema informatizado via web que trará maior disponibilidade de ligações conjuntas recebidas e expedidas, tornando o serviço de atendimento ao cidadão Caboverdense mais eficiente e eficaz, bem como gerará maior economia ao Município.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) digital com 19 canais e 19 números, incluindo fornecimento, administração e manutenção de infraestrutura de PABX VOIP telefonia IP, conforme especificações em anexo.	mes	12
2	Contratação de serviços de implantação, instalação, testes e treinamento referentes ao Item 01, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste documento.	unica	01
3	Contratação de 25 licenças de acesso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste documento.	mes	12
4	Contratação de serviços de implantação, migração de dados, testes e treinamento referentes ao Item	unica	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	03, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste documento.		

3.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado digital deve atender as seguintes especificações:

- . Fornecer tronco digital de no mínimo 19 canais e 19 números de discagem direta;
- . Sinalização de Linha tipo R2D ou SIP;
- . Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- . Deve possibilitar ativar e desativar troncos conforme necessidade da Contratante;
- . Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- . A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada ((35) 3736-1220 a 3736-1238), conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos regulamentada pela ANATEL.
- . Será exigida a garantia de alta disponibilidade do serviço contratado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, com SLA de 99.7% de disponibilidade.

3.2. A infraestrutura de PABX VOIP Telefonia IP deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.2.1. A contratação dos serviços de fornecimento e instalação de Centrais Privadas Telefônicas têm o objetivo de prover uma solução de telefonia corporativa, através do uso da tecnologia Voz sobre IP (VOIP).
- 3.2.2. A contratação de serviços de instalação, administração e manutenção de infra-estrutura PABX VOIP e telefonia IP, deverá ser conforme demanda da CONTRATANTE, com serviços de discagem direta a ramal nas modalidades local, longa distância nacional e telefonia celular, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2.3. Deverão ser configurados e instalados em regime de comodato até 25 ramais físicos nas dependências da prefeitura, além de permitir suporte a ramais virtuais (*softphones*), de acordo com a distribuição definida pela CONTRATANTE;
- 3.2.4. Será exigida a garantia de alta disponibilidade do serviço contratado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, com SLA de 99.7% de disponibilidade.

3.3. Especificações técnicas dos equipamentos:

- 3.3.1. A CONTRATADA deve disponibilizar sob sua própria administração (*datacenter* com servidores redundantes e/ou soluções hospedadas em *cloud computing*) a solução de servidor PABX-IP, que atenda plenamente a legislações e normas vigentes atuais, incluindo quaisquer modificações futuras que venham a ser necessárias para pleno atendimento da legislação vigente, além de atender plenamente as especificações funcionais, técnicas e operacionais contidas neste edital;
- 3.3.2. As Centrais Telefônicas PABX-IP devem empregar tecnologia digital na comutação e na transmissão;
- 3.3.3. A solução de telefonia (sistema + ramais) deve ser possuir as facilidades mínimas descritas abaixo:
 - a) As ligações saintes deverão ser identificadas na bina de destino pelas linhas DDR da CONTRATANTE, através de parametrização da identificação de acordo com ramal/grupo que tenha efetuado a ligação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- b) Possuir sistema de música em espera, interno e externo ao sistema, por meio de saídas/entradas de áudio;
- c) Atendimento Digital - URA (Unidade de Resposta Audível) – deve possuir atendimento (repcionista) digital com Menu de Atendimento com mínimo de 09 (nove) opções de 03 (três) níveis para encaminhamento das ligações entrantes de forma automática, sem a intervenção da telefonista. A gravação (voz) dos menus sob responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Deve suportar em simultâneo, no mínimo 19 canais de voz em chamadas (19 entrantes + 19 saintes);
- e) Todas as configurações de ramal disponíveis no sistema devem permitir que cada ramal possua sua configuração específica, e devem possibilitar a administração através da criação de perfis de usuário, trazendo flexibilidade na administração do sistema.
- f) Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI, bem como o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC);
- g) Cadeado Eletrônico - Permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal);
- h) Grupo de Chamadas: Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo;
- i) Captura de Chamadas "Puxar ligação" - Permitir aos ramais dos capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos;
- j) Código de autorização – Permitir a qualquer usuário poder utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando sua senha de discagem, que poderá ser constituído de 4 (quatro) a 8 (oito) dígitos;
- k) Conferência Interna/Externa - Permitir a conversação entre participantes de um mesmo grupo, com a possibilidade de o ramal originador da conferência excluir/incluir novos membros;
- l) Consulta Normal/Interna/Externa – Permitir que durante uma conversação, o ramal efetue consulta à outro ramal ou número externo sem que seja desfeita a ligação;
- m) Redirecionamento Automático - Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista etc.;
- n) Função Estacionamento - Permitir ao usuário estacionar uma chamada;
- o) Identificador de chamadas: Permitir que o sistema identifique o número chamador, seja ele, interno ou externo;
- p) Intercalação – Permitir que o ramal possa intercalar uma outra ligação em curso, caso todos os ramais envolvidos estejam habilitados;
- q) Não Perturbe - Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender enquanto essa função esteja ativada no ramal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- r) Chamada em Espera - Permitir o atendimento alternado de 2 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deve receber um sinalização acústica "beep" informando que uma segunda chamada pode ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
- s) Redirecionamento Externo - Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas a ramais/grupos específicos durante à noite, sábados, domingos e feriados, para os ramais/grupos ou números externos (celulares) que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas;
- t) Siga-me - Permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário possam ser encaminhadas para qualquer outro aparelho telefônico interno ou externo de forma automática;
- u) Fila de espera - Além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deverá possibilitar a gravação de mensagem para divulgação, que pode ser feita pelo próprio cliente, através da inclusão de arquivo de áudio (.wav ou .mp3);
- v) Transferência Externa/Interna - Permitir que todos os ramais possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação;
- w) *Callback* - Permitir a parametrização de números DDR que quando chamados, mesmo que à cobrar, retornem a ligação automaticamente ao número que efetuou a chamada, tocando-o simultaneamente com um ramal pré-definido no PABX-IP;
- x) A solução deve permitir a realização de ligações para quaisquer tipos de números, DDD, DDI, incluindo números especiais tais como 190 (Polícia Militar), 135 (INSS), telefones 0800, 4004, entre outros.

3.3.4. Aparelhos de Telefone IP - Ramais

- a. Os equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:
- b. Suporte ao protocolo SIP v1 (RFC2543) e SIP v2 (RFC3261);
- c. Suporte a multicodecs;
- d. Suporte aos protocolos TCP/IP: PPPoE, DHCP e estático;
- e. Suporte a áudio em alta definição;
- f. Geração de Tom DTMF;
- g. Deve possuir display LCD com suporte a identificador de chamadas e menus de configuração do equipamento;
- h. Deve possuir 2 portas LAN RJ-45 10/100 BASE T para PC e LAN;
- i. Deve possuir no mínimo 10 teclas de discagem;
- j. Deve suportar chamadas simultâneas;
- k. Deve possuir função Viva Voz;
- l. O equipamento deve ser bivolt: AC 100V-240V padrão brasileiro NBR 14136;
- m. Todos os equipamentos devem ser devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

3.4. Requisitos de Conectividade

3.4.1. Rede Pública

- a. Tronco Digital (R2 ou ISDN – Integrated Service Digital Network) ou tronco SIP (Session Initiation Protocol)
- b. Troncos Digitais Bidirecionais;
- c. Os troncos digitais devem estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

3.4.2. Rede Interna (Intranet)

- a. O serviço de voz deve ser suportado através da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), utilizando protocolo de sinalização SIP (Session Initiation Protocol) ou IAX2 (Inter Asterisk eXchange);
- b. A compressão e descompressão de voz deve adotar, no mínimo, os padrões G.729, G.723.1 e G.711, com cancelador de eco G.165 e geração de ruído de conforto;
- c. A realização das chamadas entre os sites deve ser transparente, de forma que o usuário, ao discar para um ramal de outro site, a chamada seja encaminhada de maneira automática ao ramal de destino, sem intervenção da telefonista ou atendimento digital;

3.5. Perfil de Consumo

3.5.1. As propostas deverão contemplar franquia de minutagem ilimitada. Abaixo é apresentada a tabela do consumo real dos últimos 24 meses para melhor definição da solução de telefonia ofertada de acordo com o perfil de uso da Prefeitura de Cabo Verde-MG.

Tipo de Ligações	Média Mensal
Fixo	5.880 minutos
Móvel	4.298 minutos

4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO REFERENTES AO ITEM 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Especificações dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

4.1.1. A implantação dos Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC Digital deve ocorrer fora do horário de atendimento da Prefeitura, em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, de modo a minimizar a paralisação do fornecimento do serviço de telefonia no ambiente da Contratante.

4.1.2. A Contratada deve realizar a configuração de DDRs, ramais e grupos conforme organização já existente no ambiente da Contratada, ou seja, a solução ofertada deve manter os mesmos números e nomes de exibição de ramais, assim como manter os mesmos números DDR nos diversos setores da Contratada.

4.1.3. A Contratada deve configurar e instalar presencialmente e individualmente todos os ramais nas dependências dos diversos prédios da Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG.

4.1.4. Deverá ser realizado um treinamento de no mínimo 04h e no máximo a 8h, com profissional especializado na solução ofertada para transferência de conhecimentos para os funcionários do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme horário e local a ser definido em comum acordo entre ambas as partes.

4.1.5. O treinamento deve ser do tipo hands-on, ou seja, utilizando a solução implementada, contemplando todas as funcionalidades operacionais ofertadas pelo sistema.

5 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

5.1.2. A disponibilidade mínima mensal da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

6. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO

6.1. A equipe de suporte técnico dos serviços contratados, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Dispor de Sistema de Abertura de Chamados de suporte técnico dos serviços contratados, minimamente via telefone e/ou e-mail.

6.1.2. Ao abrir um chamado os usuários devem receber um número de protocolo (Ticket de Atendimento) para vincular ao chamado criado.

6.1.3. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

6.1.4. Os chamados de suporte técnico representam a solicitação formal de serviços de suporte ao CONTRATADO e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços.

6.1.5. O chamado deve conter a descrição do problema, e o nome e telefone do servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

6.1.6. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente telefônico da Contratante, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:

- a) Severidade 1 – chamado para restabelecer serviço que esteja parado;
- b) Severidade 2 – chamado para restabelecer serviço que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada;
- c) Severidade 3 – chamado para esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e resolução de problemas de baixo impacto;

6.1.7. O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, caso o Contratado apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle do Contratado e impeçam a solução do chamado no tempo estabelecido.

6.1.8. Um chamados só será considerado concluído após a confirmação e aceite do responsável pela abertura do chamado.

6.1.9. Sempre que necessário o atendimento deverá ser feito de forma presencial por um profissional certificado.

6.1.10. Quaisquer substituições de equipamentos com problema e/ou para atendimento de chamado técnico é de inteira responsabilidade da Contratada, que deve arcar com quaisquer custos de retirada e/ou reenvio de equipamentos para a Contratante.

6.1.11. Realizar o monitoramento 24/7 da disponibilidade dos serviços de telefonia, através de sistema automatizado com alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos serviços prestados;

6.1.12. Deverá ser oferecido suporte técnico gratuito por telefone para dúvidas e problemas referentes a todo o escopo do projeto.

7. PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES

7.1. A Contratada, deverá atender aos seguintes requisitos no que tange a proteção das informações:

7.1.1. Toda informação referente a Contratante que a Contratada vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da Contratante.

7.1.2. A Contratante terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pela Contratada.

7.1.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela Contratada para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pela Contratante.

7.1.4. Os aspectos relacionados à segurança da informação e confidencialidade sobre os produtos gerados e os dados, a CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG (dados, códigos, cadastros etc.) às quais tiver acesso, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

8.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

8.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Implantação, instalação, testes e treinamento referente a todos os itens da contratação

8.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

8.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.3 - Do reajuste

8.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

8.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

8.4 - Das alterações contratuais

8.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

9.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

10.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

10.1.3 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

10.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

10.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

10.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

10.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

10.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Emitir Ordem de Serviço.

12.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

13-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

131 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

131.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) **Sr.(a) Celso Alberto Lourenço Filho, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

131.2 - **O(a) servidor(a) Rosilene de Fátima Martins Ribeiro**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

13.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Cabo Verde ou modificação da contratação.

13.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.1.7 - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.**

15- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

15.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

15.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

15 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

15.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

15.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

17 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

19 - ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

21 - SANÇÕES

21.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27/10/2023.

Celso Alberto Lourenço Filho

Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento